



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 13 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20251020/0001-06

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 064/2025

Objeto: REFORMA EM ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 12/2025-EPQ.

Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa 3D CONSTRUCOES LTDA

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **3D CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.930.565/0001-17, referente à Concorrência Eletrônica nº 064/2025.

2. Análise da Proposta:

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 1.983.739,64 (um milhão novecentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 8.8, alínea (a), Planilha Orçamentária, dos itens a especificação dos serviços, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo e o preço global do orçamento, **conforme orçamento da prefeitura**, devidamente assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável da empresa, a empresa apresentou planilha orçamentária divergente do projeto básico, não acrescentando o BDI aos preços unitários;
- Item 8.8, alínea (b), Cronograma físico-financeiro, apresentou cronograma físico financeiro divergente do projeto básico;
- Item 8.8, alínea (f), composições Analíticas de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, **contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço**, quais sejam equipamentos, **mão-de-obra**, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, a empresa não apresentou as composições referentes aos itens C0170, C4429, 100659, 90806, entre outros;



3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 064/2025, não atendendo aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis